



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

| | | |
|--|-----------------------------|--------------------------------|
| INTERESSADA: Juciléa Campos Alves | | |
| EMENTA: Autoriza Juciléa Campos Alves, a exercer, temporariamente, a função diretiva da Escola de Ensino Infantil e Fundamental Francisco das Chagas de Aquino, em Pereiro, até 31.12.2013. | | |
| RELATORA: Ana Maria Nogueira Cruz | | |
| SPU N° 12304212-7 | PARECER N° 2027/2012 | APROVADO EM: 08.10.2012 |

I – RELATÓRIO

Juciléa Campos Alves, brasileira, professora, portadora do RG 3333115/98, CPF 906.952.593-34, mediante o processo nº 12304212-7, solicita deste Conselho Estadual de Educação a autorização para exercer a função diretiva da Escola de Ensino Infantil e Fundamental Francisco das Chagas de Aquino, instituição situada em Sítio Lagoa dos Marinheiros, CEP: 63.460-000, Pereiro.

A requerente anexou ao processo a seguinte documentação:

I – requerimento;

II – Ato de Nomeação;

III – declaração confirmando que há carência de gestores escolares no município, expedida pela 11ª CREDE/Jaguaribe;

IV – comprovante de experiência no magistério por mais de três anos;

V – cópia do diploma do curso de Licenciatura em Letras, expedido pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que expressa o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, voto pela autorização do exercício de direção da Escola de Ensino Infantil e Fundamental Francisco das Chagas de Aquino, em Pereiro, em favor da professora Juciléa Campos Alves, até 31.12.2013.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer Nº 2027/2012

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 08 de outubro de 2012.

ANA MARIA NOGUEIRA CRUZ

Relatora

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE